



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE PSICOLOGIA**

**PERCEÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE A POLÍCIA CIVIL**

**BRUNO VIANNA LEAL**

**CAMPINA GRANDE – PB**  
**2019**

**BRUNO VIANNA LEAL**

Trabalho apresentado à banca examinadora em cumprimento às exigências para obtenção do título de bacharel em Psicologia, sob orientação do Professor José Roniere Morais Batista.

**CAMPINA GRANDE – PB  
2019**

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Setorial “Tereza Brasileiro  
Silva”, CCBS - UFCG**

L435p

Leal, Bruno Vianna.

Percepção da sociedade sobre a polícia civil / Bruno Vianna Leal. – Campina Grande, PB: O autor, 2019.

36 f. il.: Color. 21 x 27,9 cm.

Orientador: José Roniere Morais Batista, Dr.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Universidade Federal de Campina Grande, 2019.

Inclui bibliografia.

1. Psicologia Social. 2. Percepção. 3. Polícia Civil. 4. Sociedade. I. Batista, José Roniere Morais (Orientador). III. Título.

BSTBS/CCBS/UFCG

CDU 159.9:316.6 (813.3)

**Responsabilidade técnica de catalogação:**

Jônatas Souza de Abreu, Bibliotecário documentalista, CRB 15-179

**BRUNO VIANNA LEAL**

**PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE A POLÍCIA CIVIL**

APROVADO EM: 11/02/2019

NOTA: 8,5

**BANCA EXAMINADORA**

  
Orientador(a)

  
Examinador(a)

  
Examinador(a)

*“Se a gente não pensar que quer sempre mais, fatalmente terá sempre menos. O homem só fracassa quando desiste de tentar. Todos os dias me levanto para vencer” (Aristóteles Onassis)*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Autor e Consumador da minha fé, pela dádiva da vida e bênçãos desmedidas. A Ele, toda honra e toda glória;

À minha mãe e irmãos pelo amor incondicional, eterno e uno, pela franqueza das palavras, carinho e incentivo;

À minha querida avó, Santinha, *in memoriam*, pelo carinho e amor dispensados em vida. Nos momentos de saudades, são as boas memórias que acalantam sua ausência física neste plano. Tenho certeza que, onde estiver, estará sempre iluminando os meus caminhos;

À Muriel Paulino, por aperfeiçoar e dilatar, a cada dia, o conceito de amor na minha vida;

Ao Professor Roniere Moraes, pelas orientações que contribuíram para a conclusão deste texto, bem como por toda presteza acadêmica;

Aos colegas de trabalho, alunos e demais profissionais, a quem devotarei o conhecimento absorvido à ocasião da conclusão desta empreitada acadêmica.

## RESUMO

### PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE A POLÍCIA CIVIL

O trabalho tem como tema central o estudo exploratório da percepção da sociedade sobre a Polícia Civil, através da análise comparativa de dados provenientes da Pesquisa Nacional de Vitimização, Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) e do relatório ICJBrasil (primeiro semestre de 2017). A relevância social desta temática diante da opinião pública recai sobre a acentuada preocupação sobre o crescimento da violência, a qual tem sua mais grave manifestação consubstanciada na criminalidade. O estudo parte da concepção construtivista do conceito de percepção, enquanto sistema que, através dos dados recolhidos, promove a coordenação da conduta. Perpassa-se, ainda, pelas mais diversas abordagens, além da apreciação teórica dos conceitos de crenças, processos identitários de “in” e “out-groups”, coerção estatal, sociedade e democracia, por considerá-los necessários à pesquisa em tela. Ciente da idiosincrasia do indivíduo e da existência de uma construção mental, a qual traz consigo a própria cognição do sujeito, acompanhado de suas crenças, vivências e histórias, este constructo aponta para a existência de simetrias entre as expectativas da população e sua percepção, apesar de apresentar algumas dissonâncias em relação a algumas variáveis, as quais não invalidam a afirmação de que houve certa melhoria no quadro de percepção sobre a Segurança Pública do Brasil, ainda que gradativa, sobretudo no que concerne à Polícia Civil.

**Palavras-chave:** Psicologia Social. Percepção. Polícia Civil. Sociedade.

## **ABSTRACT**

### **SOCIETY'S PERCEPTION ABOUT THE CIVIL POLICE**

The work has as its central theme the exploratory study of the perception of society about the Civil Police, through the comparative analysis of data from official surveys and reports. The relevance of this issue falls on the strong concern about the growth of violence, which has its most serious manifestation consubstantiated in criminality. The study starts from the constructivist conception of the concept of perception, through the application of the model developed by PENNA (1982), through the most diverse approaches, besides the theoretical appreciation of the concepts of beliefs, identity processes of "in" and "out-groups" state coercion, society and democracy, considering them necessary to the research in screen. Aware of the individual's idiosyncrasy and the existence of a mental construct, which brings with it the subject's own cognition, accompanied by their beliefs, experiences and histories, this construct points to the existence of symmetries between the population's expectations and their perception, despite to present some dissonance in relation to some variables, which do not invalidate the assertion that the Civil Police is at a level of reasonableness, with respect to its perception from the point of view of society.

**Keywords:** Social Psychology. Perception. Civil police. Society.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	9
1.1 Referencial Teórico .....	10
1.2 Processos identitários: representações de “in” e “out-groups” .....	13
1.3 Coerção estatal, sociedade e democracia .....	15
<b>2. POLÍCIA CIVIL</b> .....	17
2.1 Conceito .....	17
2.2 Polícia, Estado e comunidade .....	18
2.4 O nascimento da Polícia Civil no Brasil .....	19
2.4.1 Previsão Constitucional .....	20
2.4.2 Estrutura .....	21
<b>3. MÉTODO</b> .....	22
<b>4. PESQUISAS E RELATÓRIOS</b> .....	23
4.1 Relatório ICJBrasil – 1º Semestre/2017 .....	23
3.2 Pesquisa Nacional de Vitimização .....	25
3.3 Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) .....	29
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	33
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	36

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho, intitulado “Percepção da Sociedade Sobre a Polícia Civil”, tem por objetivo explorar a percepção da sociedade sobre a Polícia Civil, através de dados da literatura sobre o tema. A importância da tratativa destas questões, bem como as consequentes relações desempenhadas em torno destes polos, recaí tanto sobre a relevância deste aparato coercitivo, quanto pela escassez de pesquisas mais específicas sobre esta temática.

Saliente-se que a Polícia Civil, instrumento investigatório – conquanto, também, coercitivo – está intimamente atrelada ao resguardo da dignidade dos direitos e liberdades dos cidadãos. A compreensão das relações destacadas, inexoravelmente, deve levar em consideração caracteres de ordem cultural, social e econômico, os quais atuam durante todo o processo de formação.

Dito isto, há de se atentar para a forma como os indivíduos compreendem estes mesmos caracteres, os quais terão o condão de orientá-los em suas práticas cotidianas, no que diz respeito às mais diversas interpretações possíveis – próprias da subjetividade – tal qual ocorre com as crenças.

Desta forma, dos processos perceptuais infere-se que “perceber, de fato, é conhecer para, com base nos dados recolhidos, promover-se a coordenação da conduta” (PENNA, 1982, p.18). Trata-se, destarte, de “uma função defensiva ou de proteção contra eventuais estímulos ou constelações de estímulos que se possam revestir de significado ameaçador e lesivo” (PENNA, 1982, p.19)

Nosso sistema perceptual manipula o problema de decidir, digamos, que uma moça é simplesmente tímida ou verdadeiramente antipatiza conosco, justamente da mesma maneira como identifica uma palavra desfocalizada (HOCHBERG, 1973, p.159)

Antes da oportuna reflexão sobre o papel da Polícia Civil – ou sua própria atuação –, se faz necessário trazer à baila os aspectos subjetivos que são próprios da constituição do indivíduo. Assim sendo, podemos conceber que, a partir das crenças, o indivíduo se reveste de uma nova lente, sob a qual pensa, enxerga e age, em todo momento. Mais que isto, ao mesmo tempo em que as crenças têm a potencialidade de orientar as mais diversas condutas, poderão, ainda, atuar como fator limitador destas.

Neste esteio, cumpre destacar que a Psicologia Social, embora explorada no Brasil de forma incipiente – resguardada a tradição da Psicologia Social Comunitária e

Sócio-histórica no Brasil – deve ocupar os espaços concernentes aos novos conhecimentos e práticas de campo da própria Polícia Civil. Desta forma, há de se asseverar que se trata de uma árdua tarefa, pois traz em seu bojo a prática de dar voz e fazer ouvir, seja a sociedade ou, ainda, esta categoria de agentes de segurança pública.

Portanto, para que se possa compreender os aspectos subjetivos que estes profissionais da Segurança Pública trazem consigo, bem como dos indivíduos a quem se destinam os atendimentos, entende-se como adequada à observância das mais diversas formas de atuação destes profissionais.

A partir disto, será possível reconhecer de forma mais clarividente os resquícios de hierarquia e disciplina – ainda que mitigado em comparação à Polícia Militar – os quais, agregados ao sofrimento emocional, próprio do exercício da profissão, darão azo à idiossincrasia desta categoria, bem as dimensões inerentes às relações que se estabelecem com a sociedade.

### 1.1 Referencial Teórico

Para dar continuidade a presente pesquisa, deve-se consignar que os procedimentos serão realizados, tendo como primeira pressuposição a interpretação de Antônio Gomes Penna, o qual assevera que “perceber é conhecer, através dos sentidos, objetos e situações” (PENNA, 1982, p.19)

A afirmação acima nos remete uma temática que remonta aos tempos mais longínquos da civilização, vez que o homem, imbuído de suas percepções, adquire saber e se comunica. Trata-se, destarte, até mesmo, de uma questão de sobrevivência, em uma acepção mais larga do termo destacado.

A percepção é um dos mais antigos temas de especulação e pesquisa no estudo do homem  
[...]  
Estudamos a percepção numa tentativa de explicar nossas observações do mundo que nos rodeia (MARIN, 2008, p. 203)

Como as relações com o ambiente são sucessivas e concomitantes, é possível afirmar, ainda, que o desenvolvimento e evolução do indivíduo requerem um exercício contínuo das capacidades perceptivas deste, para fins de adequação aos fatores sociais que se erigem. O termo “percepção” deriva do latim “*perceptio, ónis*”, que significa compreensão, faculdade de perceber:

Faculdade de aprender por meio dos sentidos ou da mente; função ou efeito mental de representação dos objetos; sensação, senso e o ato de exercer essa função; consciência dos elementos do meio ambiente através das sensações físicas; ato, operação ou representação intelectual instantânea, aguda, intuitiva; uso: formal. Consciência (de alguma coisa ou pessoa), impressão ou intuição, esp. moral; sensação física interpretada através da experiência; capacidade de compreensão (HOUAISS, 2015, p.243)

A importância sobre o ancoramento do termo se faz oportuna, haja vista que, usualmente, esta palavra tem sido utilizada em diversas produções acadêmicas, principalmente em se tratando de atividades que digam respeito aos cursos de Administração e Publicidade, para fins de tratativas que envolvam a temática “consumidor”.

Enquanto organização de dados de informações, esta engrenagem aponta para uma verdadeira operação psicológica, a qual se desdobra a partir da presença de um dito objeto exterior ao indivíduo. Após o conhecimento desta apresentação, o indivíduo poderá ser estimulado de forma ativa ou passiva.

Neste sentido, a resposta obtida traz consigo o perpassar de uma etapa de modificação que o objeto sensível impele aos órgãos sensoriais. Nesta perspectiva sensorial, há de se salientar o estado emocional do indivíduo enquanto fator de determinação dentro do processo de integração social.

Cumprido destacar, ainda, os bons pressupostos trazidos pelo Professor Antônio Gomes Penna, o qual traz três perspectivas teóricas sobre a temática, a partir das considerações de Charles Osgood: “assim, a atitude fisiológica ou neurológica preocupa-se, centralmente, com os processos neurocerebrais que ocorrem quando realizamos uma atividade perceptual” (PENNA, 1982, p.32), enquanto a ênfase Gestaltista eleva as dimensões qualitativas dos processos e, por fim, a Behaviorista, a qual traz consigo uma relevância à aprendizagem.

Desta forma, entende-se que a vivência com a realidade propiciará a assimilação do conhecimento, após realização dos ajustes devidos. Aqui, temos um objeto específico a ser observado, qual seja a Polícia Civil. Nesse contexto, as percepções apreendidas acerca desta instituição coercitiva dependem de uma moldagem contínua, a qual deverá levar em consideração as experiências prévias do sujeito, as quais apontam sua idiossincrasia.

Em uma concepção da percepção enquanto uma qualidade própria ou predicado dos objetos, Leibniz contrapõe a concepção da percepção enquanto oriunda das coisas externas, sobre a qual internalizamos suas impressões. Assim sendo, compreende que o

indivíduo não possui uma impressão da coisa exterior, conquanto este mesmo indivíduo carrega internamente a totalidade de qualidades de todas as coisas, a saber:

O conjunto ordenado de predicados ou percepções que compõe a substância [a mônada], determina sua individualidade. Isso implica que todos os modos de uma dada substância referem-se à ordem dos predicados que expressam sua individualidade (LEIBNIZ, 2004, §VIII)

Outrossim, uma vez que as percepções variam constantemente, a individualidade nunca será a mesma de tal forma que, muito embora se possa encontrar semelhanças na natureza, nunca será possível se deparar com indivíduos iguais.

Dentro deste contexto, importante destacar o fenômeno emocional enquanto processo que sofrerá mediação cognitiva. Neste sentido, há de compreender que a relação estabelecida entre o indivíduo e a Polícia Civil, por exemplo, estará carregada de uma percepção dita avaliativa da relação que se estabelece.

Esta percepção poderá assumir contornos de antecipação, atualidade ou imaginário. É diante desta percepção indivíduo-meio que determinada situação, por exemplo, será classificada enquanto ameaçadora ou irrelevante. Nesse sentido, cumpre destacar a dimensão afetiva ou emocional, a qual surge enquanto dimensão subordinada à cognição:

A dimensão afetiva ou emocional surge, na verdade, como uma dimensão subordinada à cognição no sentido de que sua tonalização e intensidade exprimem-se sob o controle do modo como as situações existenciais são percebidas e pensadas pelo sujeito. (PENNA, 1986, p. 10-11)

Este processo estará presente nas relações estabelecidas entre a sociedade e a Polícia Civil, vez que o ato de perceber objetos e situações está relacionado à do objeto no tempo e no espaço, tal qual ocorre com esta *longa manus* do Estado que se faz presente em todo momento na sociedade, perpassando o cotidiano dos indivíduos e trazendo, por vezes, sensações que se repetem, seja ela de segurança, hostilidade, medo, entre outras.

A passagem da sensação para a percepção é, neste caso, um ato realizado pelo intelecto do sujeito do conhecimento, que confere organização e sentido às sensações. Não haveria algo propriamente chamado percepção, mas sensações dispersas ou elementares; sua organização ou síntese seria feita pela inteligência e receberia o nome de percepção. Assim, na sensação, “sentimos” qualidades pontuais, dispersas, elementares e, na percepção, “sabemos” que estamos tendo sensação de um objeto que possui as qualidades sentidas por nós. Como disse um filósofo, perceber é “saber que

percebo”; ver é “pensamento de ver”; ouvir é “pensamento de ouvir”, e assim por diante. (CHAUI, 2000, p. 181)

Como se pode perceber, as dimensões que se apresentam sobre a temática “percepção” são das mais diversas. Na realidade, as diversas formas de abraçar a diversidade de conceitos aponta para revisões históricas de sistemas filosóficos, os quais trazem questionamentos para o determinado recorte temporal sob o qual se encontram.

Outrossim, HUME (1998, p. 125) apresenta uma compreensão de que todos os conteúdos da mente humana são, efetivamente, percepções. Destarte, o que definirá as suas possíveis distinções serão os graus de força e vivacidade.

Seguindo esse critério, Hume classifica as percepções em duas classes ou espécies: as impressões são percepções mais fortes e vívidas; os pensamentos ou ideias são percepções mais tênues, menos fortes e vivazes. Quando vivenciamos, por exemplo, uma sensação de dor, experimentamos um grau de força e de vivacidade que jamais estará presente quando pensarmos nisso. A experiência imediata de um sentimento ou desejo é sempre mais intensa, penetrante e vigorosa do que sua lembrança. Os tumultos e as agitações reais de uma paixão (do latim *passio*, passividade, sensação passiva) não se conservam na reflexão do pensamento. Este só pode trazer à mente uma cópia da percepção original. Mesmo quando o pensamento atua como um espelho fiel, a cópia ou a imitação que ele produz de uma sensação é sempre uma imagem pálida, sem o brilho da sensação primitiva. (SAES, 2010, p. 19)

Na discussão em comento, a qual se assenta sobre a percepção da comunidade sobre a Polícia Civil, há de se considerar adequada a perspectiva construtivista, a qual propõe que o próprio observador irá construir as percepções a partir da interpretação da informação captada (PENNA, 1982)

Etimologicamente, o termo “construtivismo” traz em suas raízes a origem do verbo, do latim *struere*, no sentido de organizar, dar estrutura. Ou seja: trata-se de uma inteligência que se organiza e traz estrutura a algo. Desta feita, abraça-se a concepção de uma construção mental, a qual traz consigo a própria cognição do indivíduo, o qual traz consigo sua história, vivências, experiências.

Dentro desta perspectiva de construção, diante da complexidade das relações estabelecidas entre a Polícia Civil e a sociedade, dá-se por oportuna, também, a compreensão da concepção das relações de pertencimento, bem como o processo de identificação com as vítimas da violência.

## 1.2 Processos identitários: representações de “in” e “out-groups”

Na busca por indícios da percepção da sociedade sobre a Polícia Civil, é possível destacar que setores expressivos da população possuem uma percepção negativa do policial, o que, em um primeiro momento, pode ser considerado um contrassenso, se levarmos em consideração que este mesmo público se mostra favorável ao aumento da repressão (MIRANDA, 1979, p. 78).

Nesta perspectiva, o sociólogo americano EVERETT (1962, p. 45) pondera que toda sociedade com certa complexidade traz consigo um “*dirtywork*” a ser realizado por especialistas. As vítimas deste “trabalho” seriam indivíduos que compõem uma espécie denominada “*out-group*”. O que o autor sugere como mais importante e adequado a busca pelas fronteiras estabelecidas entre os sujeitos que compõem o “*in-group*” e o “*out-group*” e a forma como essas fronteiras podem ser alteradas de modo mais justo e correto (EVERETT, 1962, p. 53).

Há de conceber que se trata de uma questão por demais complexa, haja vista que as atitudes e representações são desamparadas, via de regra, de uma crítica das condições gerais de existência da sociedade (VELHO, 1991, p.23). Neste sentido, é comum a oitiva de depoimentos que apontem para a ineficiência dos órgãos de segurança e baixo contingente nos estratos da Polícia Civil.

Por vezes, em uma tentativa de reforçar uma política repressiva, quase que estabelecida enquanto fato social, chegam a identificar os descumpridores da lei enquanto inimigos que devam ser eliminados, a todo custo. Para tanto, chegam a defender a pena de morte, bem como a aplicação de regimes mais rígidos no sistema penitenciário:

B... bom é b... morto. Prisão em segunda instância já. Morte a todos os encarcerados, mesmo aos 40% que ainda nem foram julgados, se estão lá é porque devem. Pleabargain é a solução, assim qualquer delegado arranca confissão com apenas meia seção de tortura...<sup>1</sup>

Dito isto, há de se salientar que não ocorre, via de regra, uma identificação com as vítimas da violência – a menos que estas pertençam ao círculo de convivência ou amizade –, as quais ocupam lugar em um universo exterior aos rígidos limites estabelecidos pelo grupo.

---

<sup>1</sup> Comentário de José Roberto Pereira, em 24 de janeiro de 2019. FOLHA DE SÃO PAULO. Pai prova inocência de filho preso por engano por assassinato no Rio. Disponível em: <https://comentarios1.folha.uol.com.br/comentarios/6096043?skin=folhaonline> Acesso em: 27 de janeiro de 2019.

Em menor proporção, poderá ser observada uma relação entre a violência e os problemas que versem sobre pobreza ou, ainda, distribuição de renda. Ainda, poderá se observar explicações de caráter étnico-racial que apontem para inferioridade de negros, mulatos, nordestinos, entre outros. Assim sendo, há de se considerar que as crenças não se coadunam tão-somente ao indivíduo, dilatando-se, ademais, para um sentido de pertencimento, seja sua gênese em matizes institucionais ou, ainda, interacionais (RYCHLAK, 1999).

O domínio de tais concepções é necessário para que se possa compreender, de forma satisfatória, as dimensões da democracia, diante do processo de desenvolvimento das relações sociais, bem como os parâmetros societais que circundam a coerção estatal. Desta forma, restarão suficientemente delineados os caminhos que levarão à cognição científica desta coação tutelada pelo Estado.

### 1.3 Coerção estatal, sociedade e democracia

Há de se considerar que a consolidação da democracia depende da institucionalização das relações de poder dentro do Estado e dos processos de tomada de decisão. Nenhuma estrutura burocrática do Estado deve interferir nesta relação, sob pena de colocar em risco as relações harmônicas entre o Estado e a sociedade. A esse respeito, cumpre salientar:

Um regime hegemônico governa com o consentimento e a participação de grupos subordinados à ordem existente. Quando faltam o consentimento e a participação, o regime fatalmente será protegido pelo exército da coerção (ZAVERUCHA, 2005, p. 184)

Desta forma, é possível afirmar que somente o regime democrático será capaz de estabelecer o uso legítimo da força, bem como seus consequentes instrumentos de controle, partindo-se do entendimento de que o limite entre a força legítima e violência varia em função da forma como cada sociedade interpreta a noção de violência (ZAVERUCHA, 2005).

Na realidade, o que distingue o homem das outras estruturas de dominação da natureza é a sua pretensão de exercer o monopólio do uso legítimo da violência física. Se assim entendemos, há de se convir que a existência de um marco normativo requeira uma relação de subordinação dos procedimentos coercitivos ao Estado, a exemplo do que se predispõe no artigo 284 do Código de Processo Penal brasileiro:

Art. 284. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso. (BRASIL, 1941)

Historicamente, à análise dos elementos pinçados, observamos que esse controle esbarrou, por vezes, na intolerância das instituições coercitivas à submissão desse meio regulador (CARVALHO, 2005).

Há de se salientar a importância que recai sobre a compreensão do funcionamento da engrenagem destas instituições, bem como a função destas enquanto catalisadores sociais para a mediação de conflitos, uma vez que é através destas instituições que os interesses individuais são adequados à coletividade. Desta forma, tais instituições assumem um caráter protetivo em detrimento ao interesse particular.

À primeira vista, somos levados a crer na supremacia do poderio civil em detrimento do interesse das instituições coercitivas, a fim de que nos adequemos à imposição ideológica das sociedades democráticas estáveis. Todavia, essa “aparente alquimia” é desmascarada, se considerarmos o funcionamento desse sistema, em face do desejável. A ação policial traduzida na investigação, enquanto própria da Polícia Civil, está inserida dentro desse contexto.

Neste sentido, para fins de registro, cumpre destacar que o Brasil da Quarta República experimentou uma forma de democracia sem cidadania. Estabelecia-se, desta forma, um dilema entre a lei e a ordem. O alto grau de discricionariedade da Polícia, a ausência de controle externo e fatores políticos contribuíram decisivamente na forma de controle e no desempenho da polícia.

Uma vez sedimentados os caracteres que versem sobre as relações próprias da coerção estatal, além da necessidade do estabelecimento de parâmetros que digam respeito ao binômio sociedade-democracia, há de se pinçar, sob o prisma construtivista, quais os fatores históricos, tal qual a Doutrina de Segurança Nacional, que atuaram com acuidade para que as percepções entre a sociedade e a Polícia Civil tenham se estabelecido.

#### 1.4 Doutrina de Segurança Nacional

A Doutrina de Segurança Nacional, que afirmava ser a população um potencial inimigo da pátria (ZAVERUCHA, 1994), e a mobilização das polícias para a repressão política colocou em dúvida questões como: a fronteira entre o uso legítimo e abusivo da força, o conflito entre a legalidade e a “eficácia” da atividade policial, a seletividade

social da coerção contra a universalidade dos direitos e, enfim, a proximidade e possível promiscuidade entre os espaços da Polícia e do crime.

Assim sendo, tal instituição coercitiva acaba por se afastar do seu significado original, no qual se traduz a palavra “polícia” enquanto constituição e organização da autoridade coletiva, apresentando-se cognata à palavra “política”. Diante dessa afirmação, espera-se que as instituições policiais cumpram o seu papel de fazer convergir os polos de tensão entre o emprego da força e o respeito aos direitos individuais e coletivos.

A percepção da necessidade de se estabelecer controles externos à atividade policial emerge quando as Polícias estão de tal forma desacreditadas, quase sempre pelo elevado nível de violência e corrupção, que o estabelecimento de um efetivo controle externo é o único meio de tentar restaurar sua credibilidade.

Como resultado, apresenta-se a fragilidade dos mecanismos institucionais de controle da atividade policial. Entretanto, a implantação de tais mecanismos depende das interações entre as polícias, a sociedade civil e a sociedade política. A sociedade espera da Polícia (cidadã) uma preocupação com respeito ao atendimento das reais necessidades da comunidade, enquanto princípios norteadores.

Para que se possa mensurar a possibilidade de consagração destas necessidades, é mister que se investigue, ainda que minimamente, os pressupostos que digam respeito aos elementos constitutivos da Polícia, bem como da própria Polícia Civil no Brasil, além das relações estabelecidas entre o Estado e comunidade. Uma vez superada esta etapa, se faz cogente um estudo que se debruce sobre a previsão constitucional deste instrumento coercitivo, bem como a compreensão do funcionamento desta estrutura.

## **2. POLÍCIA CIVIL**

### **2.1 Conceito**

Etimologicamente, a palavra “polícia” tem sua origem grega, no vocábulo “politeia”, derivando para o latim “politia”. Consigne-se que ambos possuem o mesmo significado, no sentido de se referirem a um governo de uma cidade, administração ou

forma de governo.<sup>2</sup> Ressalte-se, neste sentido, a proximidade deste cognato, emergido diretamente do seio de Estado, com a própria comunidade.

## 2.2 Polícia, Estado e comunidade

Ao discorrer sobre os pressupostos basilares constitutivos da Polícia, à guisa de seu caráter público, é importante rememorar que este é facilmente determinável, à ocasião da instituição dos Estados.

Entretanto, a percepção dos instrumentos coletivos e não-coletivos não deve se restringir unicamente aos Estados, deixando ao largo as demais comunidades humanas, tais como as igrejas e tribos, por exemplo, as quais trazem em seu bojo um sistema de governo. Ou seja: a formatação dos papéis atribuídos em uma coletividade, entre governantes e governados, por exemplo, perpassa o aspecto territorial das comunidades.

Para fins didáticos e de produção científica, considera-se como supedâneo adequado a delimitação do território brasileiro para o estudo em comento, sem deixar ao largo, todavia, os dilatados conceitos que abraçam o termo “comunidade”. Tais conceitos apontam para uma capacidade de governar, desvincilhada da natureza da comunidade. Esta secção é importante para que não se perca de vista a diferença entre os papéis públicos e privados, não se devendo atribuir aquele apenas aos Estados.

As discussões retro declinadas têm por escopo consignar que as instituições policiais – ora públicas – não possuem seu pioneirismo na formação dos Estados, podendo preceder este processo histórico, cultural e político. De igual forma, como já visto, é possível que os estratos de uma Polícia pública não sejam observados dentro de uma compreensão de Nação-Estado, por exemplo.

## 2.3 A origem da Polícia na sociedade

Desde a Antiguidade, é possível encontrar registros que nos apontem para a organização de grupos com o fito de prover segurança, garantindo a ordem e promovendo a paz. Desta forma, é bem assentado o entendimento que considera que a atividade de Polícia é, antes de mais nada, uma atividade política, vez que traz consigo a

---

<sup>2</sup> MICHAELIS. Significado do termo “polícia”. Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/busca?id=okWkB> Acesso em: 22 jan.2019.

formatação pela qual uma autoridade, reconhecida pela coletividade, irá exercer o poder coercitivo, o qual lhe foi confiado.

Corroborando com esta ilação, é oportuno salientar que, na Grécia antiga, por exemplo, a Polícia assumia atividades próprias de governo “estruturada para assegurar as decisões do poder político, a hegemonia de uma determinada elite, e não para zelar pelo bem estar geral da população” (MARTINS, 2009, p. 19).

Em contraponto, a Idade Média representou um período de desconstrução da Polícia enquanto *res publica*, havendo uma transferência da esfera de controle social para a esfera privada, a saber:

Durante o feudalismo, normalmente a comunidade que criava as leis e a comunidade que as executava eram distintas. O desenvolvimento da soberania política territorial, assim como o sentimento de nacionalidade não levaram automaticamente à criação de um sistema policial pelo governo central. De fato, a insistência em uma autoridade descentralizada responsável por manter a ordem pública era, às vezes, uma condição explícita para a criação de uma comunidade política maior. O desenvolvimento de uma capacidade jurídica do Estado também não levou ao desenvolvimento de forças policiais estatais. Reinos europeus na Idade Média tornaram-se “Estados Legais” antes de se tornarem Estados policiais. A conclusão, então, é que as comunidades podem autorizar a aplicação executiva da lei sem controlar ou manter uma força policial.

[...]

A conclusão, então, é que as comunidades podem autorizar o emprego executivo da lei sem dirigir ou manter uma força policial. (BAYLEY, 2002, p. 137)

Com o decurso do tempo, esta Polícia passou a assumir um viés mais restrito, no sentido de apontar para um caráter comissivo do governo que se configure na tutela da ordem jurídica, enquanto instrumento legítimo de coerção estatal, diante de fatos jurídicos típicos e positivados, para fins da manutenção da ordem e bem-estar da sociedade. Dito isto, há de se considerar que restam suficientemente sedimentados os elementos que poderão levar à compreensão da origem da Polícia Civil no Brasil, bem como do próprio desenvolvimento sobre a construção histórica da polícia na modernidade.

#### 2.4 O nascimento da Polícia Civil no Brasil

Esta instituição figura em nosso cenário desde os idos de 1530, com a chegada de Martin Afonso de Souza em solo brasileiro. Em caráter incipiente, este aparato tinha por função à promoção da Justiça e organização dos serviços.

Com a chegada da família real, mediante promulgação de Alvará Régio datado de 10 de maio de 1808, a estrutura policial passa a assumir um *status* de Polícia Judiciária, atividade de incumbência da Polícia Civil, passando a ter funções definidas, as quais abraçavam procedimentos investigatórios, ora distribuídos em diversos cargos.

A polícia foi desenvolvida para proteger essa pequena classe dominante, da grande classe dos excluídos, sendo que foi nessa perspectiva seu desenvolvimento histórico. Uma polícia para servir de barreira física entre os ditos “bons” e “maus” da sociedade. Uma polícia que precisava somente de vigor físico e da coragem inconsequente; uma polícia que atuava com grande influência de estigmas e preconceitos (BENGOCHEA, 2014, p. 121)

Em 1871 as infrações penais passam a ser realizadas dentro do curso do Inquérito Policial, ora administrativo, até que à ocasião da Proclamação da República, esta estrutura deu lugar à Guarda Civil do Distrito Federal. Este enraizamento histórico, com viés local, se revela oportuno para que a compreensão da previsão constitucional deste aparato, ora legal, ocorra de forma satisfatória.

#### 2.4.1 Previsão Constitucional

Em nossa Constituição Cidadã, a Polícia Civil encontra-se destacada no §4º do artigo 144, a saber:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (BRASIL, 1988)

Como visto, a Constituição Federal, ao seccionar as atividades de segurança pública e delimitar responsabilidades diversas aos mais diversos órgãos da administração pública, consignou que cumpre à Polícia Civil a missão de exercer as funções de Polícia judiciária e apuração de infrações penais que não versem sobre crimes militares.

De forma pertinente, os estados da federação, em consonância com a Carta Magna, publicaram suas Constituições Estaduais no ano subsequente (1989) regulando e estabelecendo as mais diversas formas de atuação com vistas ao cumprimento do dispositivo constitucional.

Dito isto, há de se consignar que, nos diversos Estados do Brasil, as Polícias Civis têm suas atividades comandadas por Delegados de Polícia, os quais, via de regra, são concursados e possuem uma carreira com leis orgânicas específicas, as quais disciplinam o funcionamento de toda a sua estrutura. Entretanto, há de se repisar que o funcionamento desta estrutura deverá observar, prioritariamente, o cumprimento dos pressupostos insculpidos à ocasião da promulgação da Constituição Federal.

#### 2.4.2 Estrutura

A Polícia Civil é subordinada diretamente aos Governadores dos Estados – ou do Distrito Federal – no desempenho de suas funções de Polícia Judiciária (função inerente aos órgãos de segurança do Estado, tendo como principal atividade a apuração de infrações penais civis). Saliente-se o desenvolvimento de atividades de investigação para fins de proteção de direitos consolidados e, ainda, na salvaguarda das garantias individuais.

Para tanto, esta estrutura atua na repressão das infrações penais, através da participação de sistemas nacionais de identificação criminal, armas e explosivos, informação inteligência, bem como roubos e furtos de veículos automotores.

Para que a eficiência e eficácia deste instrumento possam atingir níveis de excelência, não obstante, poderão ser criadas Delegacias Especializadas de atendimentos, a contar da especificidade do crime cometido ou, ainda, da vulnerabilidade das vítimas de determinados crimes, tais como idosos, crianças, mulheres, entre outros.

Na contemplação destas atividades, a Polícia Civil estará colaborando com o Poder Judiciário, bem como com as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, representado na figura do Promotor de Justiça.

Entende-se que o esgotamento dos diversos elementos apresentados, desde as concepções sobre percepção, perpassando por questões inerentes aos processos identitários e de coerção estatal, além das considerações sobre os elementos constitutivos e de funcionamento da estrutura da Polícia Civil, restou imprescindível para que pudessem ser estabelecidas as condições de apresentação do método utilizado pela pesquisa em tela.

### 3. MÉTODO

Inicialmente, há de se pontuar a dificuldade encontrada na busca de materiais que discorressem sobre a temática trazida. Nesse sentido, cumpre destacar a escassez de produção científica nas bases de dados indexadoras em meio eletrônico, tal qual o portal de periódicos da CAPES e SCIELO que tratem diretamente sobre a percepção da sociedade sobre a Polícia Civil, mesmo em nacional, regional, estadual ou municipal.

Tal fato, além de elevar a relevância desta tratativa, dado o fato de se inserir entre as obras pioneiras sobre a temática, trouxe consigo a necessidade de alteração da direção do estudo apresentado, deixando ao largo o viés de plenitude, no que diz respeito à revisão bibliográfica.

Isto posto, a presente pesquisa se apresenta enquanto exploratória e descritiva, tendo por finalidade proceder ao levantamento de dados sobre a avaliação da Polícia Civil no Brasil, essencialmente sobre traços que remetam à percepção que a sociedade civil carrega consigo sobre este instrumento coercitivo e investigativo.

Neste sentido, cumpre pontuar que, por se tratar de um tema pouco trabalhado, a pretensão acaba por recair sobre a exploração das relações inerente à Polícia Civil e à sociedade, sob a perspectiva da percepção desta em detrimento daquela, para que, desta forma, emergjam elementos que oportunizem uma investigação mais precisa.

O caráter exploratório desta pesquisa resta evidente, vez que trabalha como “universo de significações, motivos, aspirações, atitudes, crenças e valores. Esse conjunto de dados considerado qualitativo” (MINAYO, 2004, p. 28) ou, ainda, “busca apenas levantar informações sobre determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto” (SEVERINO, 2007, p.123). Este conjunto de dados, ora qualitativos, aponta para um local mais profundo das relações, não podendo, desta forma, se remeter, neste primeiro momento, a processos e fenômenos de operacionalização de variáveis.

Ao mais, o caráter descritivo resta satisfeito, uma vez que a pretensão do trabalho se traduz, também, na descrição dos elementos que apontem para a percepção da sociedade sobre a Polícia Civil, estabelecendo, sempre que possível as relações que possam decorrer dentre as variáveis no objeto do estudo analisado (SILVA, 2001).

Outrossim, para lograr êxito na persecução do objetivo almejado, destaque-se a importância das pesquisas apresentadas, por entender que trazem impressas consigo caracteres de completude, bem como elementos suficientes para fins comparativos, visto

que tratam, respectivamente, sobre o índice de confiança na Justiça brasileiro, bem como dados nacionais de vitimização e indicadores de percepção social.

Tais levantamentos, além de possibilitarem os comparativos, ora destacados, robustecem e ensejam a discussão que segue sobre levantamento encontrado, o qual trata sobre a percepção da sociedade sobre a Polícia Civil, discorrendo sobre a imagem da Polícia Civil de Blumenau.

#### **4. PESQUISAS E RELATÓRIOS**

##### **4.1 Relatório ICJBrasil – 1º Semestre/2017**

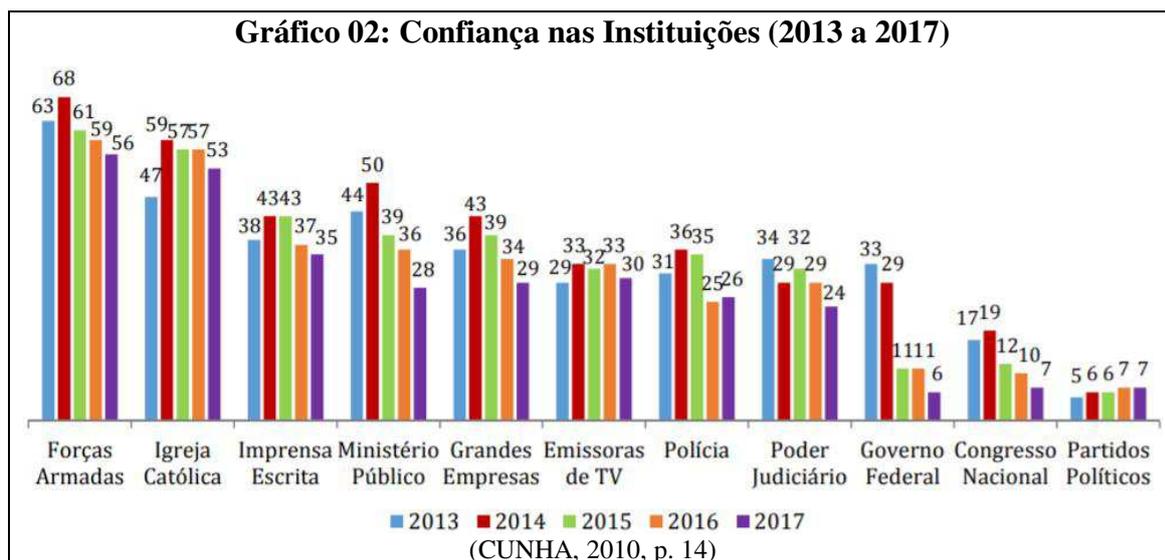
Para que se possa mensurar a confiança que os cidadãos têm por esta tutela jurídica, a Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, elaborou um relatório (CUNHA, 2010) com o fito de observar a confiança da população no Judiciário, analisando aspectos que envolvam eficiência, capacidade de resposta, imparcialidade, honestidade e acesso, entre outros.

Para tanto, o Índice de Confiança na Justiça no Brasil (ICJBrasil) se valeu de um subíndice de percepção – medindo a opinião da população sobre a justiça e a forma como ela presta o serviço público e um outro subíndice de comportamento (predisposição), o qual teria por finalidade identificar a atitude da população.

O instrumento aplicado possibilitou a entrevista de 1.650 pessoas, com mais de 18 anos de idade, distribuídas no Distrito Federal e em sete Estados da Federação. Para tanto, foram utilizadas variáveis tal como: sexo, rendimento mensal domiciliar, escolaridade, faixa etária, e condição econômica. Já em um primeiro momento, o estudo apontou que apenas 26% do público afirmou confiar ou confiar muito na Polícia, o que representa um número aproxima de um a cada 4 participantes.

O estudo em comento aponta, ainda, que este percentual encontra-se abaixo de instituições de cunho midiático, tal qual a Imprensa Escrita (35%), Emissoras de TV (30%) e, por fim, As Redes Sociais (37%), tal qual o Facebook e o Twitter. Há de se imaginar que os recentes e recorrentes episódios que têm envolvido a temática “corrupção” tenham corroborado para que os índices de confianças nas instituições assumissem valores considerados baixos.

Mesmo assim, cumpre destacar que a Polícia (civil e militar) conseguiu atingir índices superiores à instituições como o Supremo Tribunal Federal (STF), Poder Judiciário, Congresso Nacional e Partidos Políticos, entre outros.



Do gráfico acima, há de se destacar a mudança nos índices de confiança na polícia entre os anos de 2013 a 2017. Neste sentido, nota-se que houve uma oscilação que chegou a atingir 11 pontos percentuais de diferença, estacionando-se, no ano de 2017, em um ponto percentual acima do mínimo obtido.

Entretanto, o que se observa é que esta tendência ocorre, também, com as demais instituições coercitivas, além das demais esferas do Poder Público, a exemplo do Judiciário e Legislativo. Para fins de comparação, as únicas estruturas que mantiveram oscilações de menos monta remetem-se às grandes empresas, emissoras de televisão e Igreja Católica.

Outro dado interessante, diz respeito à percepção que a população tem sobre a honestidade de alguns agentes da lei, entre eles os Policiais. Neste quesito, a Polícia atingiu um índice de 53%, acima do índice alcançado pelos advogados (47%) e abaixo do índice atingido pelos magistrados (57%).

Dentro da percepção sobre o cumprimento de leis e ordens de autoridade no Brasil, 56% dos entrevistados considera que se um policial pede para uma pessoa fazer algo, ela deve fazer, mesmo que discorde do policial. Nessa perspectiva, deve-se consignar que o índice alcançado encontra-se abaixo da percepção do cumprimento de uma decisão emanada de um magistrado (75%) ou, até mesmo, em se tratando de uma letra cogente-legal (71%).

Dito isto, consideram-se satisfatoriamente pontuados os percentuais inerentes ao Índice de Confiança na Justiça no Brasil. Entretanto, para que se possa lograr êxito na árdua tarefa de explorar adequadamente a percepção da sociedade sobre a Polícia Civil, considera-se como adequado, para fins, inclusive comparativos, que sejam investigados, ainda que em caráter incipiente, parâmetros que digam respeito ao processo de vitimização no Brasil.

### 3.2 Pesquisa Nacional de Vitimização

Em maio de 2013, o Ministério da Justiça, através de sua Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), lançou a sua primeira versão da Pesquisa Nacional de Vitimização (PNV). Neste documento, são apresentados os levantamentos concernentes ao processo de vitimização no Brasil.

A produção ocorreu através da quantificação e caracterização de 12 tipos de ocorrências passíveis de registro policial, em um universo de 78 mil entrevistados (com idade igual ou superior a 16 anos), em 346 municípios, entre o interstício de junho de 2010 a maio de 2011 e junho de 2012 a outubro de 2012.

À ocasião da leitura do Manual, cumpre destacar o item “Notificação e satisfação com a Polícia”. Entre as observações, saltam aos olhos o percentual de 19,9%

referente às vítimas de alguma das ofensas classificadas que ofertaram queixa-crime à Polícia Civil.

Os crimes que possuem maiores índices de notificação ficam por conta dos crimes patrimoniais. Este fato, dentre tantas ilações possíveis, pode trazer consigo um pouco sobre a percepção da Polícia Civil pela população entrevistada, seja pelo descrédito da resolutividade das questões por parte da Polícia, ou, ainda, denotar elementos do processo secundário de vitimização.

Nesse item, destaque para a Paraíba, a qual atingiu o menor percentual entre o grupo entrevistado (11%). Ou seja, apenas, aproximadamente, um a cada dez indivíduos do rol de entrevistados ofertou queixa-crime em uma delegacia de polícia, ao sofrerem algum dos 12 delitos classificados.

Entre os motivos que levaram as vítimas a procurar a polícia, listam-se, entre outros: acredita ser um direito (23,7%), na tentativa de recuperar o bem (29,3%), precisava do boletim para acionar o seguro (9,5%), precisava do boletim para solicitar novos documentos (13,3%). Estes itens podem indicar que os atos registrados nas delegacias de Polícia podem ser tratados como meras formalidades para a perseguição de documentos, seguros ou direitos.

Esta perspectiva mostra as múltiplas facetas da Polícia Civil, vez que assume, também, funções administrativas, jurídicas, mediação, composição de interesses e demandas, entre outras. Como é cediço, os cargos não trazem consigo especialidades, haja vista que a delegacia tem no delegado a sua figura máxima, acompanhada de escrivães e agentes.

Entre as vítimas que prestaram queixa de, pelo menos, uma das ofensas destacadas, 54,6% se dizem satisfeitas com a atuação da Polícia diante do fato. Neste item, cumpre destacar a posição de destaque ocupada pela Paraíba, a qual lidera o ranking retro mencionado, chegando a atingir um percentual de 65,6%.

Outro fator digno de destaque diz respeito à aprovação do trabalho da Polícia ao considerar a idade dos noticiantes. Aqui, o maior percentual de aprovação está entre os que têm 60 anos ou mais (61,5%), haja vista que entre os jovens esse percentual cai para 48,3%. Disto, reafirma-se que a percepção está atrelada à construção mental, às estratégias cognitivas do indivíduo, vivências, entre outros.

Destaque-se, ainda, que, muito embora a Polícia Civil se constitua em uma instituição do Estrado com viés de resguardo aos direitos insculpidos na Constituição, boa parte dos entrevistados, ao avaliar positivamente a atuação da polícia, levou em

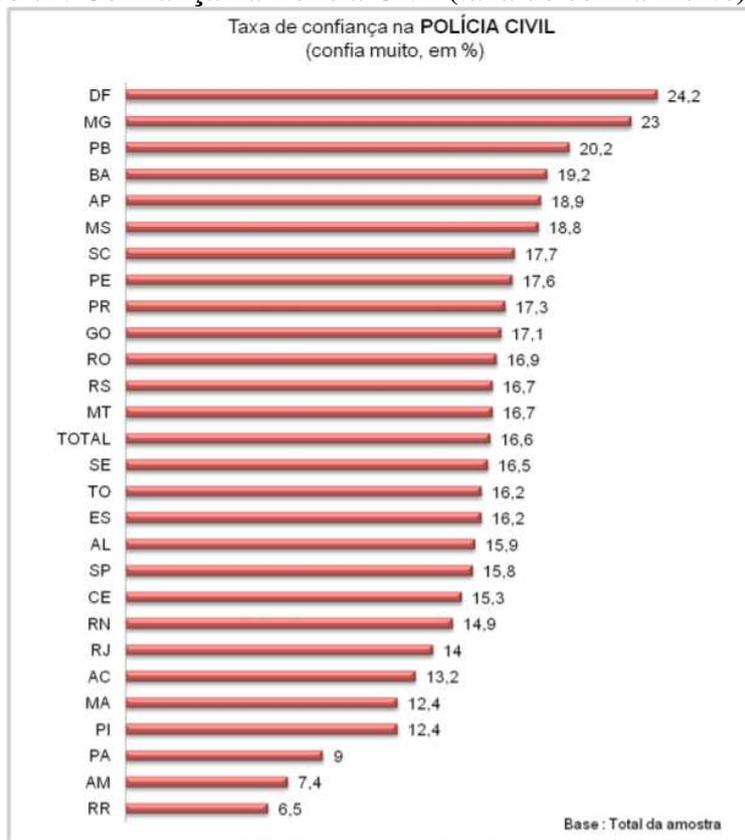
consideração a forma como foram atendidos, destacando aspectos como cordialidade (23,2%), atenção dos policiais (24,2%), entre outros motivos.

Em outras palavras, muito embora se deseje a recuperação objeto e a prisão dos infratores – retomando a sensação de restabelecimento da ordem, além do cumprimento da lei e justiça – ser bem tratado e dispor de atenção às vítimas são fatores decisivos para que a percepção ganhe contornos de satisfação.

Outro dado interessante aponta para o medo dos entrevistados em ser confundido com bandido pela Polícia (34,3%). Este dado faz retomar o tema já discutido, qual seja “in-group” e “out-group”, haja vista que, muito embora o “dirtywork” seja fomentado por uma boa parcela da população, ao mesmo tempo, há uma ojeriza e um receio de que, por um descuido do policial, porventura identificado como executor do “dirtywork”, esse mesmo indivíduo seja trazido para o polo dos pertencentes ao out-group. Nesta mesma linha de construção, destacam-se aqueles que têm medo de sofrer extorsão por parte da Polícia (33,2%).

Entre a percepção de risco de vitimização, destaque-se que 32,6% dos entrevistados têm muito medo de ser vítima de violência por parte da Polícia Civil (aquela que atua investigando crimes e registra ocorrência nas delegacias), enquanto 26,3% dos entrevistados acham que podem ser vítimas nos próximos 12 meses posteriores à pesquisa, o que, mais uma vez, atua como elemento informativo sobre a percepção da população sobre a Polícia Civil.

Dentre os aspectos que compõem o rol de informações ofertadas pelo ambiente ao observador, no que diz respeito à percepção, cumpre destacar que a Polícia Civil tem a confiança de 79,1% da população (16,6% confiam muito e 62,5% confiam um pouco), enquanto 20,7% dos entrevistados desconfiam da corporação.

**Gráfico 05: Confiança na Polícia Civil (taxa de confia muito), em %**

(SENASP, 2013, p. 22)

Ao se tratar de uma das atividades-fim a Polícia Civil, qual seja a investigação de crimes – essência da Polícia Civil – consigne-se a aprovação de 38,2% (32,4% consideram o serviço bom e 5,8% consideram o serviço ótimo). Outros 33,6% consideram o serviço regular, enquanto 14,7% consideram o serviço ruim ou péssimo.

Os índices de rapidez e qualidade no atendimento seguem percentuais próximos ao retro destacado: 32% consideram ótimo, 32,8% consideram regular e 20,3% consideram ruim ou péssimo. Quanto à proteção dos direitos das pessoas, 33,2% consideram ótima ou boa, 36,1% consideram regular e 17,1% consideram ruim ou péssimo.

No que diz respeito às punições aplicadas aos policiais com mau comportamento 23,2% avaliam como ótima ou boa, 27,9% avaliam como ruim ou péssimo e 31,2% consideram regular. Quanto à apresentação pessoal, 43,2% aprovam a forma como ela é feita, 31,6% consideram como regular e 13,3% consideram ruim ou péssima.

Junte-se a isto o fato de que 66% dos brasileiros adultos não veem policiais civis vizinhança ou proximidade onde moram. Este item, embora justificável pelo tipo de

atuação da Polícia Civil, a qual ocorre, por vezes, de forma velada para fins de sucesso do processo investigatório, pode oportunizar um distanciamento desta instituição para com a população.

Em contrapartida, a taxa de vitimização pela Polícia Civil é de 1,1% em se tratando de violência física praticada por Policiais Civis, 2,1% no que diz respeito às agressões verbais ou insulto e 0,8% em se tratando de casos que remetam a extorsão.

Um vez delineados os índices de confiança na Justiça, além dos índices que dizem respeito ao processo de vitimização, consideram-se cumpridos os requisitos para compreensão de índices que remetam à percepção social, sobretudo na esfera da Segurança Pública, com destaque para os dados que digam respeito às relações entre a sociedade e a Polícia Civil.

### 3.3 Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS)

Em julho de 2012, o Instituto de Pesquisa Econômica (IPEA), publicou um relatório referente ao Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) sobre Segurança Pública. Esta pesquisa, amparada em dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sobretudo por sua Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílios (PNAD), tem por escopo a captação da percepção das famílias acerca das políticas públicas implementadas pelo Estado.

O levantamento foi realizado com a aplicação de 3.799 questionários, com 22 perguntas, distribuídos por todas as regiões do país, com quatro eixos: medo em relação a serem vítimas de determinados delitos; grau de confiança nas instituições policiais; percepções sobre a atuação das organizações policiais; percepção sobre os atendimentos realizados – apenas para os entrevistados que já tiveram algum tipo de contato com a Polícia.

No que diz respeito ao item “qualidade do atendimento realizado pelas Polícias Civis”, a média nacional de concordância é de 48,7%, enquanto o sul do Brasil possui os melhores índices (58,6%), havendo, neste quesito, certo grau de discordância entre determinadas faixas etárias.

**Tabela 01 – Grau de concordância com a seguinte afirmação: A Polícia Civil registra as queixas e denúncias feitas pelas pessoas de forma atenciosa e eficiente (Regiões e Brasil)**

		A PC registra queixas e denúncias de forma atenciosa e eficiente					Total
		Concorda plenamente	Concorda	Discorda	Discorda plenamente	NS/NR	
Região	CENTRO-OESTE	5,9%	41,5%	27,8%	10,4%	14,4%	100,0%
	NORDESTE	3,4%	45,5%	31,5%	9,8%	9,8%	100,0%
	NORTE	3,9%	42,0%	37,0%	11,8%	5,2%	100,0%
	SUDESTE	3,2%	42,7%	33,6%	7,4%	13,1%	100,0%
	SUL	5,3%	53,3%	29,2%	3,4%	8,9%	100,0%
<b>BRASIL</b>		<b>3,8%</b>	<b>44,9%</b>	<b>32,2%</b>	<b>8,1%</b>	<b>11,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Pesquisa SIPS (IPEA, 2012, p. 9)

**Tabela 02 – Grau de concordância com a seguinte afirmação: A Polícia Civil registra as queixas e denúncias feitas pelas pessoas de forma atenciosa e eficiente, por faixa etária (Brasil)**

		A PC registra queixas e denúncias de forma atenciosa e eficiente					Total
		Concorda plenamente	Concorda	Discorda	Discorda plenamente	NS/NR	
faixas-idade	18 a 24 anos	4,3%	41,3%	36,0%	10,0%	8,4%	100,0%
	25 a 34 anos	3,3%	39,9%	37,7%	9,5%	9,7%	100,0%
	35 a 44 anos	2,9%	46,4%	32,2%	9,8%	8,7%	100,0%
	45 a 54 anos	4,4%	45,5%	31,9%	7,7%	10,5%	100,0%
	55 a 64 anos	4,2%	44,2%	29,5%	6,3%	15,8%	100,0%
	+ de 64 anos	4,1%	53,6%	23,4%	3,9%	15,0%	100,0%
<b>BRASIL</b>		<b>3,8%</b>	<b>44,9%</b>	<b>32,2%</b>	<b>8,1%</b>	<b>11,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Pesquisa SIPS (IPEA, 2012, p. 10)

Sobre o indicador destacados, cumpre pontuar que a população do Sul traz uma melhor avaliação da Polícia Civil, no que diz respeito ao quesito atenção e eficiência no registro de queixas e denúncias, se comparado à avaliação da região Norte e Sudeste.

Disto, reafirma-se um dos pressupostos do construtivismo social arguido por Gerken (1985), no sentido de afirmar que a realidade é dinâmica, não possuindo qualquer tipo de essência ou leis imutáveis. Isto se torna perceptível, uma vez que, regiões, com entidades federativas dentro de um mesmo território nacional, possam trazer consigo avaliações distintas sobre dado objeto.

Ainda, há de se consignar que a pesquisa aponta, também, para a mesma tendência observada pela Pesquisa Nacional de Vitimização (Ministério da Justiça –

2013), vez que tal investigação apresentou acentuada aprovação do trabalho desempenhado pela Polícia entre os indivíduos que têm mais de 60 anos, em detrimento dos mais jovens, enquanto os dados apresentados pelo SIPS indicaram índices de atenção e eficiência maiores entre os que possuem mais de 64 anos.

Esta proximidade de informações, além de trazer certo grau de fidedignidade às pesquisas, aproxima-se da concepção de Berger & Lukmann (1973), os quais consideram a realidade como uma construção social. Não se trata, desta forma, de uma análise do conhecimento, mas das representações sociais, das concepções de conhecimento que são construídas pelo homem, independentemente de sua realidade.

**Tabela 03 – Grau de concordância com a seguinte afirmação: A Polícia Civil realiza investigações sobre crimes de forma rápida e eficiente (Regiões e Brasil)**

		A PC realiza investigações sobre crimes de forma rápida e eficiente					Total
		Concorda plenamente	Concorda	Discorda	Discorda plenamente	NS/NR	
Região	CENTRO-OESTE	8,9%	31,9%	35,2%	16,3%	7,8%	100,0%
	NORDESTE	3,0%	38,4%	37,6%	13,5%	7,5%	100,0%
	NORTE	4,9%	39,7%	34,8%	13,8%	6,9%	100,0%
	SUDESTE	2,2%	35,6%	40,9%	9,2%	12,0%	100,0%
	SUL	3,8%	39,7%	40,9%	7,1%	8,5%	100,0%
	<b>BRASIL</b>	<b>3,4%</b>	<b>37,0%</b>	<b>39,1%</b>	<b>11,0%</b>	<b>9,5%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Pesquisa SIPS (IPEA, 2012, p. 10)

Com relação às percepções sobre a rapidez e eficiência na realização de investigações, o estudo em comento nos traz que, aproximadamente, metade dos entrevistados, de todas as regiões, considera que as investigações realizadas pela Polícia Civil não são eficientes.

Neste sentido, observa-se uma homogeneidade na sociedade, o que, de certa forma coaduna com os bons pressupostos arguidos por Rychlak (1999), o qual traz uma perspectiva do construcionismo social a partir da compreensão de que o comportamento e as crenças humanas são desenhadas e formadas pela sociedade, estando para além da capacidade do indivíduo de mudar as coisas.

Dito isto, cumpre destacar a pesquisa realizada por Fuck (2006) sobre a imagem da Polícia Civil em Blumenau, sob a perspectiva da comunidade blumenauense. Após um apanhado de considerações sobre conceitos de identidade, imagem, comunicação

institucional, observações sobre circunstâncias que viessem a contribuir para o processo de formação da imagem da Polícia Civil, foram apresentados os resultados da pesquisa de campo realizada junta à comunidade os quais apontaram que a Polícia Civil de Blumenau gozava de certa aceitabilidade e confiança.

Entre outros atributos, os cidadãos pontuaram que se sentem bem atendidos pela Polícia Civil (64%), além de considerá-la eficaz (65%). Aqui, cumpre pontuar que seria interessante que a pesquisa trouxesse apontamentos por faixa etária, possibilitando um comparativo com os valores apresentados pelo Sistema de Indicadores de Percepção Social e, também, pela Pesquisa Nacional de Vitimização, outrora referenciados.

Entretanto, há de se destacar a congruência de dados no que diz respeito à percepção sobre a honestidade de alguns agentes da lei (relatório ICJBrasil 2017), a qual atingiu 53% de concordância (“a maioria dos policiais é honesta”), próximo ao índice de 56% dos entrevistados que consideram a Polícia Civil de Blumenau honesta.

No que diz respeito à investigação de crimes, a SENASP (2013), através de sua Pesquisa Nacional de Vitimização, aponta para um índice de 71,8% de aprovação da condução destes trabalhos (ótimo, bom ou regular), enquanto 53% dos entrevistados consideraram que as investigações desenvolvidas pela Polícia Civil na apuração dos crimes que ocorrem em Blumenau satisfazem as expectativas da comunidade, o que denota uma razoável inflexão.

Esta mesma relação se estabelece, de forma inversamente proporcional, e em caráter mais acentuado, no que diz respeito ao item “confiança”, pois, enquanto 51% dos entrevistados concordam com a afirmação que o cidadão blumenauense confia na Polícia Civil, a Pesquisa Nacional de Vitimização apontou que 79,1% dos entrevistados confiam na Polícia Civil (pouco ou muito).

Dito isto, cumpre destacar a pesquisa realizada por Fuck (2006) sobre a imagem da Polícia Civil em Blumenau, sob a perspectiva da comunidade blumenauense. Após um apanhado de considerações sobre conceitos de identidade, imagem, comunicação institucional, observações sobre circunstâncias que viessem a contribuir para o processo de formação da imagem da Polícia Civil, foram apresentados os resultados da pesquisa de campo realizada junta à comunidade os quais apontaram que a Polícia Civil de Blumenau gozava de certa aceitabilidade e confiança.

Entre outros atributos, os cidadãos pontuaram que se sentem bem atendidos pela Polícia Civil (64%), além de considerá-la eficaz (65%). Aqui, cumpre pontuar que seria interessante que a pesquisa trouxesse apontamentos por faixa etária, possibilitando um

comparativo com os valores apresentados pelo Sistema de Indicadores de Percepção Social e, também, pela Pesquisa Nacional de Vitimização, outrora referenciados.

Entretanto, há de se destacar a congruência de dados no que diz respeito à percepção sobre a honestidade de alguns agentes da lei (relatório ICJBrasil 2017), a qual atingiu 53% de concordância (“a maioria dos policiais é honesta”), próximo ao índice de 56% dos entrevistados que consideram a Polícia Civil de Blumenau honesta.

No que diz respeito à investigação de crimes, a SENASP (2013), através de sua Pesquisa Nacional de Vitimização, aponta para um índice de 71,8% de aprovação da condução destes trabalhos (ótimo, bom ou regular), enquanto 53% dos entrevistados consideraram que as investigações desenvolvidas pela Polícia Civil na apuração dos crimes que ocorrem em Blumenau satisfazem as expectativas da comunidade, o que denota uma razoável inflexão.

Esta mesma relação se estabelece, de forma inversamente proporcional, e em caráter mais acentuado, no que diz respeito ao item “confiança”, pois, enquanto 51% dos entrevistados concordam com a afirmação que o cidadão blumenauense confia na Polícia Civil, a Pesquisa Nacional de Vitimização apontou que 79,1% dos entrevistados confiam na Polícia Civil (pouco ou muito).

Um vez percorrido o caminho que oportunizou a exploração de dados que digam respeito aos caracteres como confiança na Justiça, vitimização e indicadores sobre percepção social, há de se imaginar estejam cumpridos, ainda que minimamente, os pressupostos necessários para que se possa discorrer sobre pesquisas que tenham se debruçado sobre a percepção que a sociedade carrega acerca da Polícia Civil.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao finalizar este estudo é importante destacar que as investigações que versam sobre a percepção social das organizações policiais pela sociedade são recentes no Brasil. No que diz respeito à escassez de estudos, pontua-se que as pesquisas levantadas, geralmente, trazem como temática “Segurança Pública” ou “Polícia Militar”, deixando ao largo, neste primeiro momento, a Polícia Civil.

Com isto, há de se rememorar, ainda, que uma delegacia de Polícia Civil não se consiste em uma instituição governamental isolada. Deve-se conceber que esta estrutura faz parte da sociedade civil, em geral. Desta forma, há de se compreender que fatores sociais estejam relacionados com a forma como os cidadãos percebem a Polícia Civil.

Nesse sentido, observamos que, historicamente, a sociedade brasileira se apresentou, de certa forma, condescendente com a má conduta de algumas figuras do governo – seja na esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário – e, por vezes, deixou de exercer o controle devido.

Quando isto ocorre, inevitavelmente, a estrutura policial acaba pendendo para questões que envolvam corrupção ou desídia no desempenho de suas funções. Esta assertiva traz consigo indagações sobre o que se pode esperar, desta forma, de uma estrutura coercitiva, imersa em uma sociedade que experienciou, por décadas, abuso de direitos humanos e mitigação dos direitos civis.

Mais que isto, há de se questionar, também, as formas que essa estrutura se vale para atingir satisfação e bons resultados quando, por vezes, os recursos destinados à Segurança Pública são insuficientes para contratação de efetivo adequado, formação, remuneração, controle interno e equipamentos.

Tais questionamentos, de ordem retórica, apontam que a percepção, em uma acepção construtivista, perpassa questões de cunho legal, político, econômico, entre outros. Entretanto, ao atentar para as pesquisas dedicadas às relações estabelecidas entre a Polícia Civil e a sociedade, observa-se que, por vezes, estas relações valorizam características demográficas, em detrimento dos fatores apontados.

Percorrendo os assentamentos científicos sobre a temática deste trabalho, nota-se que as pesquisas restam consideravelmente esparsas e, por vezes, tangenciam a Psicologia, vez que fazem parte do rol de outras ciências, à exemplo das pesquisas desenvolvidas na área do Marketing ou Administração. Mesmo assim, seguem considerações, em uma perspectiva exploratória, eivada de pretensões mais profundas de análise e interpretação de resultados, ou das razões que venham a constituí-los.

De uma forma geral, o que se pôde observar, através dos elementos pinçados, é que elementos como “confiança”, por exemplo, independem de fatores imponderáveis. Ou seja: a análise da confiança da população civil sobre o instrumento coercitivo destacado deverá, necessariamente, trazer consigo uma avaliação dos indivíduos.

Mais que isto, é possível afirmar que a avaliação deste item dependerá das percepções que a população carrega consigo sobre eficiência, eficácia, presteza e, principalmente, desempenho regular das funções. Pode-se considerar, ainda, que a percepção da população sobre os policiais civis tem apontado para uma melhoria no quadro da percepção sobre a Segurança Pública do Brasil, ainda que gradativa, sobretudo no que concerne à Polícia Civil.

Ao mais, pôde-se observar que quanto melhor for avaliado o desempenho das funções, maior será a confiança. Trata-se, desta forma, de grandezas que se apresentam de forma diretamente proporcionais, as quais levam em conta caracteres como contato prévio com serviços policiais, idade, entre outros.

Esta tábua expandida, através da revisão da literatura, reafirma a concepção de que a percepção é profundamente determinada pelas informações que, no decurso de sua história de vida, o indivíduo carrega sobre a Polícia Civil, além das experiências concretas que, porventura, tenha experienciado (LOPES, 2010).

Por fim, considera-se adequada, como proposta, uma pesquisa de campo junto à comunidade e policiais civis, preferencialmente de Campina Grande, com instrumentos específicos de coleta de opiniões, trazendo assertivas com atributos relacionados à Polícia Civil da Paraíba, de acordo com as temáticas estabelecidas, para fins de investigação da percepção da comunidade sobre a Polícia Civil da Paraíba. Esta ferramenta pode comportar, ainda, a ótica dos próprios policiais, para fins de comparação posterior.

Ao mais, considera-se oportuno que tais ações tragam, em caráter complementar, uma pesquisa de caráter qualitativo a qual se proponha a investigar as circunstâncias que solidificaram ou que porventura venham a fortalecer a percepção da Polícia Civil sob a ótica da comunidade.

## REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa**. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. São Paulo: São Paulo em Perspectiva, 2014.

Berger, P. L. e Luckmann, T. **A Construção Social da Realidade**. Petrópolis: Vozes, 1973.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. **Forças Armadas e política no Brasil**. Jorge Zahar Rio de Janeiro. Editor LTDA. 2005

CHAUI. Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CUNHA, Luciana Gross. **Relatório ICJ-Brasil**, 1º Semestre/2017. São Paulo: Escola de Direito de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, 2010. Disponível em: [https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/relatorio\\_icj\\_1sem2017.pdf](https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/relatorio_icj_1sem2017.pdf) Acesso em: 12 jan.2019.

DECRETO-LEI nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm) Acesso em: 19 jan. 2019.

EVERETT, C. Hughes. **Good People and Dirty Work**. Social Problems, vol. X, Chicago: Summer, 1962.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Pai prova inocência de filho preso por engano por assassinato no Rio**. Disponível em: <https://comentarios1.folha.uol.com.br/comentarios/6096043?skin=folhaonline> Acesso em: 27 de janeiro de 2019.

FUCK, Eusébio Luiz. **A imagem da Polícia Civil em Blumenau**. 2006. 59 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Segurança Pública) – UNIVALI, São José, 2006.

GERKEN, Kenneth. **The Social Construcionist Movement in Modern Psychology**. Londres: Sage Publications, 1985.

HOCHBERG, Julian E. **Percepção**. p. 159. Tradução: Álvaro Cabral. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

HOUAISS, Antônio. **Pequeno Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1ª Edição. São Paulo: Moderna, 2015.

HUME, David. **Investigação sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral**; Tradução J. O. A. Marques. São Paulo: UNESP, 2003.

LEIBNIZ G. W.: **Discurso de Metafísica e Outros Textos**, §VIII. Tradução, apresentação e notas de Tessa Moura Lacerda. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

LOPES, Cléber da Silva. **Por que os brasileiros desconfiam da polícia? Uma análise das causas da desconfiança na instituição policial.** Recife: EDUSP, 2010.

MARIN, Andreia Aparecida. **Pesquisa em Educação Ambiental e Percepção Ambiental.** Vol. 3. Curitiba: UFPR, 2008.

MARTINS, João Mário. **A Política Militar no Estado Constitucional e Democrático de Direito:** a doutrina da segurança nacional e o novo paradigma. Florianópolis: UNISUL, 2009.

MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa.** Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/busca?id=okWkBA> Acesso em: 22 jan.2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 8. ed. São Paulo: HUCITEC, 2004.

MIRANDA ROSA, F. A.; MIRALLES, T.; CERQUEIRA FILHO, G. **Alguns comportamentos sociais e sua representação na sociedade urbana brasileira.** Rio de Janeiro: CEJUR, 1979.

PENNA, Antônio Gomes. **Cognitivismo, consciência e comportamento político.** São Paulo: Editora Vértice, 1986.

\_\_\_\_\_. **Percepção e Realidade:** introdução ao estudo da atividade perceptiva. Rio de Janeiro: Mercúrio Star, 1982.

Rychlak, Joseph. **Social Construcionism, postmodernism, and the computer model:** Searching for humam agency in the right places. Orono: Journal of Mind and Behavior, 1999.

SAES, Sílvia Faustino de Assis. **Percepção e imaginação.** São Paulo: Editora Martins Fontes, 2010.

SENASP. **Pesquisa Nacional de Vitimização.** Questionário SENASP. São Paulo: Datafolha, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Edna Lúcia. MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 3 ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino à Distância da UFSC, 2001.

SIPS. Sistema de Indicadores de Percepção Social. **Segurança Pública.** Brasília: IPEA, 2014.

VELHO, Gilberto. **O grupo e seus limites.** n. 9. São Paulo: USP, 1991.

ZAVERUCHA, Jorge. **FHC, forças armadas e polícia:** entre o autoritarismo e a democracia (1999-2002). Rio de Janeiro: Record, 2005.

\_\_\_\_\_. **Rumor de Sabres: Tutela militar ou controle civil?** São Paulo, ed. Ática. 1994.